

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 49/55

Assunto Venda de lotes de terreno na rua Piabuelo

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

25-11-55

Primeira Discussão *Aprovado em 2 Dezembro de 1955*

Segunda Discussão *Aprovado em 2 Dezembro de 1955*

Redação Final *Aprovado*

Observações :

*Procurador
3-12-55
H. M. J. Junior
Lei n. 240*

Secretaria da Câmara Municipal, em

Projeto de Lei nº 49/55

Dispõe sobre a venda de lotes de terreno na rua Riachuelo

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

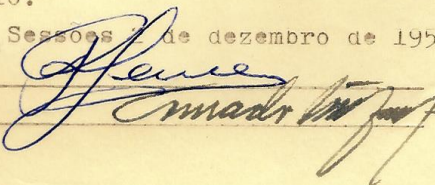
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública, uma área de terreno constante de 4 (quatro) lotes, pertencente ao patrimônio municipal, com as áreas e confrontações seguintes: lote nº 1, com 5 metros de frente para a praça Raul Leme e 13,87 metros para a rua Riachuelo; lote nº 2, com 13,87 de frente para a rua Riachuelo e 4,85 metros da frente aos fundos; lote nº 3, com 13,87 metros de frente para a rua Riachuelo e 4,75 metros da frente aos fundos, e lote nº 4, com 13,87 metros de frente para a rua Riachuelo e 4,60 metros para a rua Coronel Assis Gonçalves, todos eles confrontando com propriedade do sr. Silvio de Carvalho Pinto.

Art. 2º - Para a venda de que trata o artigo anterior, será publicado o edital regulamentar, com prazo de 10 dias (dez dias), tomando-se por base o preço da avaliação procedida;

* § unico - Do edital constará a obrigatoriedade dos compradores ou adquirentes darem início á construção de prédios no prazo máximo de 2 (dois) anos, bem como seja dada preferência ao adquirente que se disponha construir prédio para apartamentos, salas, etc.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em-contrário.

Sala das Sessões, de dezembro de 1955





Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 25 de Novembro de 1955

Nº 198/55

Proj. Lei 49/55

Exmo. Sr.

Waldemar Toledo Funck

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de passar às mãos de V.Excia. o incluso projeto de lei, que dispõe sobre autorização a esta Prefeitura, para a venda de quatro lotes de terreno, pertencentes ao patrimônio municipal e localizados na rua Riachuelo, com frente para a praça Raul Leme e rua Coronel Assis Gonçalves.

Cumpre-me esclarecer a V.Excia. e aos demais srs. Vereadores que a área de terreno em referência é a excedente da que foi adquirida por esta Prefeitura dos herdeiros de Francisco de Toledo Leme, para a ampliação da rua Riachuelo, conforme a Lei nº 215, de 7 de Junho do corrente ano.

Com a demolição dos dois prédios, já efetuada, será possível o alargamento da rua Riachuelo, conforme plano urbanístico desta Prefeitura, tornando-se, portanto, desnecessária a área de terreno excedente. Daí a resolução de vender os quatro lotes constantes da referida área de terreno, sem qualquer inconveniente para a execução do plano acima mencionado.

Com o produto da venda dos aludidos terrenos, esta Prefeitura poderá fazer frente à despesas de vulto relacionadas com obras públicas atualmente em andamento.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V.Excia. os protestos de minha alta estima e distinto apreço.

Atenciosamente

Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 49/55

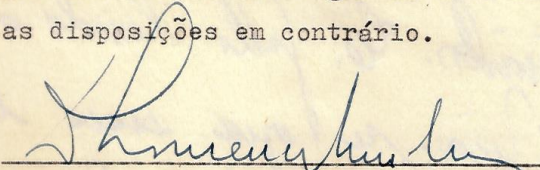
Dispõe sobre venda de lotes de terreno na rua Riachuelo

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública, uma área de terreno constante de 4 (quatro) lotes, pertencente ao patrimônio municipal, com as áreas e confrontações seguintes: lote nº 1, com 5 metros de frente para a praça Raul Leme e 13,87 metros para a rua Riachuelo; lote nº 2, com 13,87 de frente para a rua Riachuelo e 4,85 metros da frente aos fundos; lote nº 3, com 13,87 metros de frente para a rua Riachuelo e 4,75 metros da frente aos fundos, e lote nº 4, com 13,87 metros de frente para a rua Riachuelo e 4,60 metros para a rua Coronel Assis Gonçalves, todos eles confrontando com propriedade do sr. Silvio de Carvalho Pinto.

Artigo 2º - Para a venda de que trata o artigo anterior será publicado o edital regulamentar, com o prazo de 10 (déz) dias, tomando-se por base o preço da avaliação procedida.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal

*Imprensa - se parecer das Comissões de Justiça e Finanças
25-11-55*

Waldemar Toledo Funch

Com. de Just, etc.

*Do Secretário Dr. Lourivaldo Stefani para
relatar. Em 29/11/55*

*Comissão de Justiça etc
O projeto é legal e conveniente. Em princípio.*

sumo tempo rido e em contra
o desfolgo do patrimonio municipal
do Municipio. Nestes casos, contudo, sera
cumprida a renda da estreita faixa,
em lites que, desde logo, recebera
pedras altas, muito necessarias ao em-
prazo da populacao. Serao pedras eutradas
para escrituras etc. e que muito
embelgaran e engrandecero em que estas
situadas. E, pelo lado de avaliacao,
nifia-se que esse lites de estreita
faixa da polua, pagara a area toda
despropriada, tornando a cidade grande
na larga e embelcando-se, por interio,
do povo pago em sua maior parte.
Do edital deve emeter a possibilidade
das propostas serem recebidas, desde que
a avaliacao de pretendentes acualize essa
avaliacao para alta em aumento de juros, bem como
para dada preferencia a que ^{se despenda em termos pedras para locacao de aforamento} ~~salas etc.~~ Tomado ~~notam~~ - ~~relato~~.

PROJETO DE LEI Nº _____

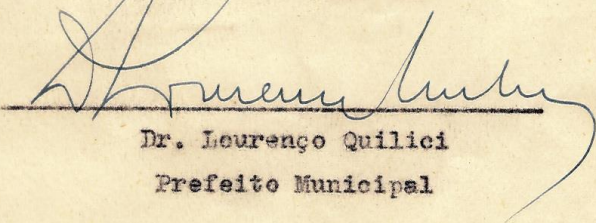
Dispõe sobre venda de lotes de terreno na rua Riachuelo

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública, uma área de terreno constante de 4 (quatro) lotes, pertencente ao patrimônio municipal, com as áreas e confrontações seguintes: lote nº 1, com 5 metros de frente para a praça Raul Leme e 13,87 metros para a rua Riachuelo; lote nº 2, com 13,87 de frente para a rua Riachuelo e 4,85 metros da frente aos fundos; lote nº 3, com 13,87 metros de frente para a rua Riachuelo e 4,75 metros da frente aos fundos, e lote nº 4, com 13,87 metros de frente para a rua Riachuelo e 4,60 metros para a rua Coronel Assis Gonçalves, todos eles confrontando com propriedade do sr. Silvio de Carvalho Pinto.

Artigo 2º - Para a venda de que trata o artigo anterior será publicado o edital regulamentar, com o prazo de 10 (déz) dias, tomando-se por base o preço da avaliação procedida.

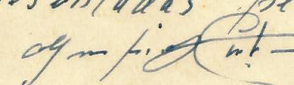
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal

Imprimir-se no parecer dos Comissões de Justiça e Finanças

25. 11. 955

Waldemar Toledo Pinch

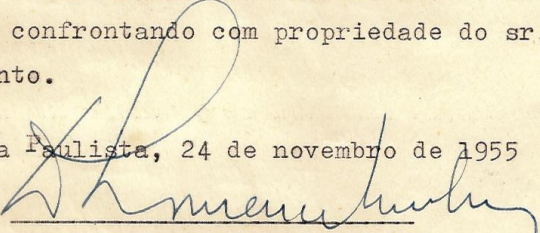
*Comissão de Finanças: De acordo com o projeto e mais
175 sugestões apresentadas pela dita Comissão
de Justiça. —  — Pres. erelator em 1/12/55*

D E C R E T O N.º 925,
de 24 de novembro de 1955

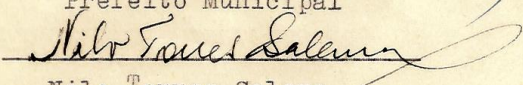
NOMEIA PERITOS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PERTEN-
CENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nomeia os srs. dr. Luiz Gonzaga Ribeiro e Jorge Arruda, para procederem à avaliação de quatro lotes de terreno, pertencentes ao patrimônio municipal, e localizados na rua Riachuelo, com frente para a praça Rual Leme e rua Coronel Assis Gonçalves, com as áreas e confrontações seguintes: lote nº 1, com cinco metros de frente para a praça Raul Leme e 13,87 metros para a rua Riachuelo; lote nº 2, com 13,87 metros de frente para a rua Riachuelo e 4,85 metros da frente aos fundos; lote nº 3, com 13,87 metros de frente para a rua Riachuelo e 4,75 metros da frente aos fundos, e lote nº 4, com 13,87 metros de frente para a rua Riachuelo e 4,60 metros para a rua Coronel Assis Gonçalves, todos êles confrontando com propriedade do sr. Silvio de Carvalho Pinto.

Bragança Paulista, 24 de novembro de 1955


Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal


Nilo Torres Salema

Secretário da Prefeitura

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, em cumprimento ao Decreto nº 925, de 24 do corrente, procedemos à avaliação de quatro lotes de terreno, pertencentes ao patrimônio municipal, e localizados na rua Riachuelo, com frente para a praça Raul Leme e rua Coronel Assis Gonçalves, chegando à seguinte conclusão: Avaliamos o lote nº 1, com a área de 68,60 metros quadrados, por Cr\$281.260,00; lote nº 2, com a área de 67,30 metros quadrados, por Cr\$269.200,00; lote nº 3, com a área de 66,10 metros quadrados, por Cr\$264.400,00, e lote nº 4, com a área de 64,40 metros quadrados, por Cr\$257.600,00.

Nada mais havendo, lavramos o presente laudo que vai por nós devidamente assinado.

Bragança Paulista, 25 de novembro de 1955

Micheli
Jorge Amada

A operação visada neste
projeto é legal, visto haver sido
objeto de desapropriação amigável
(comprovada por carta anterior, a
carência do proprietário) o terreno
em questão.

Somos, também, ~~por~~ princípio,
contrários à alienação de próprios
municipais. Considerando, todavia,
se tratar de imóvel utilizável apenas
por particulares, dado seu tamanho e
localização, considerando, também,
se tratar de excedente de área
adquirida para ampliação de
rua e, considerando, ainda,
o fato de, com tal alienação, se
poder pagar $\frac{2}{3}$, no mínimo, do
preço pago pela aquisição do
imóvel todo, achamos ter de
interesse para o município
a alienação neste pretendida,
por concorrência pública, observa-
das, com rigor, as formalidades
de praxe.

Em 10/10/55
Assinatura

Em tempo; sugerimos seja inserto no edital
de concorrência, além das exigências contidas no parecer do
vereador Courado Stefani, o prazo de 30 dias para início das
obras.

Em 10/10/55 Assinatura